PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DENOMINADA "NATAL COMPRA EM NATAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a política de incentivo ao consumo de bens e serviços no comércio local de Natal/RN, denominada "Natal compra em Natal" com o objetivo de:

I - estimular o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;

II - reduzir os impactos da sazonalidade econômica sobre os setores produtivos locais;

III - fortalecer a circulação de renda, a geração de empregos e o empreendedorismo natalense;

IV - integrar comércio, turismo, cultura e economia criativa em ações coordenadas de desenvolvimento econômico.

Art. 2º A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – estímulo ao consumo de produtos e serviços de estabelecimentos sediados no Município;

II – apoio ao fortalecimento das micros, pequenas e médias empresas locais;

III - estímulo à formalização e ao fortalecimento do ambiente de negócios local;

IV – promoção de campanhas promocionais temáticas setoriais, especialmente em períodos de baixa demanda ou sazonalidade negativa;

V – integração entre comércio, turismo, cultura e economia criativa;

VI – fomento à formalização do trabalho e à geração de renda;

VII – promoção da educação para o consumo consciente no âmbito local.

Art. 3º. Para o alcance das diretrizes de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá, no âmbito de sua conveniência e oportunidade:

I – prestar apoio institucional a campanhas promocionais promovidas por entidades representativas do comércio, da indústria, do turismo e dos serviços;

II – firmar termos de cooperação e parcerias com o setor privado e entidades associativas;

III – promover campanhas educativas de valorização do comércio local;

IV – utilizar meios institucionais de comunicação para divulgar as ações previstas nesta Lei;

V - incentivar a realização de semanas, festivais, liquidações coordenadas, períodos promocionais ou eventos temáticos voltados ao fortalecimento do comércio local;

V – instituir selo municipal de reconhecimento às empresas que aderirem voluntariamente às ações de da política “Natal compra em Natal”;

VI - organizar calendário anual indicativo de ativação econômica, contemplando períodos temáticos de incentivo ao consumo em setores estratégicos;

VII – disponibilizar, se pertinente, plataforma digital de divulgação das campanhas e ações relacionadas ao calendário econômico municipal.

Art. 4º. A participação de empresas e estabelecimentos comerciais em quaisquer ações decorrentes desta Lei será estritamente voluntária, não gerando obrigações comerciais, encargos adicionais ou interferência na livre iniciativa e na política de preços.

Art. 5º. O calendário anual referido no artigo 3º terá caráter orientador, consultivo e flexível, vedado o direcionamento de ações a empresas específicas ou a imposição de obrigações comerciais.

Art. 6º. Fica facultada a criação de instâncias de diálogo e articulação entre o Poder Público e as entidades representativas do comércio, setor produtivo, visando à colaboração no planejamento das ações de desenvolvimento econômico local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Ativação Econômica e Valorização do Comércio Local, denominada “Natal Compra em Natal”, com enfoque na organização de um calendário anual de campanhas temáticas setoriais, especialmente em períodos de baixa demanda (entressafra/sazonalidade negativa), de modo a estimular a circulação de renda, fortalecer o ambiente de negócios e impulsionar o emprego e o empreendedorismo no Município do Natal.

O comércio e os serviços de Natal sofrem os efeitos típicos da sazonalidade urbana e turística: há picos em datas e eventos específicos e, entre esses ciclos, períodos de queda de fluxo e retração de consumo, que impactam diretamente o faturamento de micro e pequenos negócios, o nível de empregos e a sustentabilidade da atividade econômica. Nesse cenário, políticas públicas de ativação econômica com foco em calendário, mobilização social e parceria institucional — sem intervenção coercitiva na livre iniciativa — são instrumentos adequados para induzir consumo, dar previsibilidade ao mercado e fortalecer o comércio local.

A experiência já consolidada em Natal demonstra a efetividade de campanhas planejadas em períodos de entressafra, a título de exemplo é o Liquida Natal, reconhecido como a principal campanha de promoção do comércio da capital, com participação do poder público e entidades empresariais e que em 2025, segundo informações do CDL Natal, a edição estimou cerca de R$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais) em vendas, evidenciando o impacto de uma ação estruturada e integrada para movimentar o varejo local[1].

O comportamento do consumidor e o desempenho econômico local apontam que campanhas organizadas por calendário têm potencial direto de indução de consumo. Pesquisas do Instituto Fecomércio RN, por exemplo, estimaram que a Páscoa de 2025 movimentaria R$ 158.1000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e cem mil reais) em Natal[2], com recorde de intenção de presentear na série histórica local, demonstrando o papel de datas sazonais como vetores de giro no comércio e serviços.

[1] https://www.cdlnatal.com.br/noticias/1018/cdl-natal-revela-os-ganhadores-da-liquida-natal-2025

[2] https://fecomerciorn.com.br/noticias/pascoa-de-2025-deve-injetar-mais-de-r-570-milhoes-no-comercio-do-rn-e-registra-recorde-na-intencao-de-compra-em-natal/

Além das datas tradicionais, eventos urbanos e culturais também mostram forte capacidade de ativação. Um levantamento da Fecomércio sobre o São João de Natal em 2025 apontou impacto de aproximadamente R$ 188.600.00 (cento e oitenta e oito milhões seiscentos mil reais)[3] na economia local, com grande público e elevado potencial de retorno — reforçando que cultura, turismo e comércio podem ser integrados em estratégias coordenadas de desenvolvimento.

No mesmo sentido, notícias recentes baseadas em pesquisa do Instituto Fecomércio RN indicam que o Carnaval de 2026 movimentou cerca de R$ 455.600.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) no RN[4], com alta intenção de consumo em Natal, o que evidencia como ações e períodos sazonais influenciam diretamente o comércio, serviços e turismo.

Diante desse cenário, o "Natal Compra em Natal" pretende institucionalizar diretrizes para:

a) organizar um calendário anual indicativo de campanhas setoriais (ex.: liquidações temáticas, semanas de segmentos, festivais, campanhas de valorização do comércio de bairro);
b) priorizar períodos de sazonalidade negativa, reduzindo oscilações e fortalecendo a previsibilidade do mercado;
c) fomentar parcerias com entidades representativas (CDL, Fecomércio, Sebrae, setor produtivo), aproveitando a expertise já existente na mobilização do comércio local;
d) integrar comércio e serviços à dinâmica do turismo e da economia criativa, ampliando o fluxo de consumidores e experiências urbanas.

O Projeto não cria reserva de mercado nem direciona benefícios a empresas específicas, ao contrário, promove ambiente favorável ao empreendedorismo, incentivando a compra no comércio da cidade, com atenção especial às micro e pequenas empresas, que são as mais sensíveis à retração de fluxo em períodos de baixa.

[3] https://fecomerciorn.com.br/noticias/sao-joao-de-natal-movimentou-r-1886-milhoes-em-2025-segundo-pesquisa-do-instituto-fecomercio-rn/
[4] https://fecomerciorn.com.br/artigos-presidente/muito-alem-da-festa-o-impacto-economico-do-carnaval-no-rn/

A proposição adota linguagem programática e autorizativa, preservando a separação de poderes e a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao prever que as medidas poderão ser implementadas conforme conveniência e oportunidade. Também não há criação de estrutura administrativa, cargos, atribuições vinculantes ou obrigações concretas de execução.

A proposição respeita, ainda, a responsabilidade fiscal ao condicionar eventual implementação à disponibilidade orçamentária, evitando criação de despesa obrigatória e preservando a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A institucionalização de uma política municipal orientada por calendário e sazonalidade tende a produzir efeitos positivos como: aumento do fluxo de consumidores em períodos de baixa, com estímulo ao faturamento do comércio e serviços; fortalecimento de campanhas consolidadas e criação de novas campanhas temáticas; integração do calendário econômico ao calendário turístico-cultural, potencializando eventos como vetores de desenvolvimento; ampliação de oportunidades, emprego e renda a partir do fortalecimento da economia local.

Diante do exposto, por se tratar de iniciativa de interesse público, adequada ao contexto econômico local e coerente com experiências concretas de mobilização do comércio e do consumo em Natal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, esperando-se sua aprovação.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador

(84) 99827-9616 gabinetefulvio@gmail.com Fúlvio Saulo Mafaldo @fulviosaulo
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120